
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, EVENTO, ESPORTE E
LAZER
ERRATA**

Em virtude de erro no envio para publicação dos Editais números 02, 03, 04 e 05 da Lei Paulo Gustavo, publicado pela SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, EVENTO, ESPORTE E LAZER no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/11/2023 - Nº 3482, estes passarão a vigorar na **DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E NOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO - PESSOA FÍSICA**; e no Edital 01 **DA REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- a) Termo de Compromisso de Contrapartida (**Anexo I**)
- b) Ficha de inscrição (**Anexo II**);
- c) Currículo Cultural (**Anexo III**);
- d) Cópia de RG, CPF;
- e) Comprovante de endereço (declarações de residência, contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda);
- f) Comprovante de Conta Bancária em nome do proponente que esteja ativa no Cadastro de Credores da SEFAZ-AM;
- g) Carta de Autorização de Grupo Coletivo (**Anexo IV**) – no caso de grupo informal;
- h) Declaração Étnico-Racial (**Anexo V**);

LEIA-SE:

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- a) Termo de Compromisso de Contrapartida (**Anexo I**);
- b) Ficha de inscrição (**Anexo II**);
- c) Currículo Cultural (**Anexo III**);
- d) Cópia de RG, CPF;
- e) Comprovante de endereço (declarações de residência, contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda);
- f) Carta de Autorização de Grupo Coletivo (**Anexo IV**) – no caso de grupo informal;
- g) Declaração Étnico-Racial (**Anexo V**);

ONDE SE LÊ:

DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO - PESSOA FÍSICA

- a) Termo de execução cultural – **ANEXO VI** deste Edital, preenchido e assinado
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

- d) Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Comprovante de Conta Bancária que esteja ativa no Cadastro de Credores da SEFAZ-AM;

LEIA-SE:

DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO - PESSOA FÍSICA

- a) Termo de execução cultural – **ANEXO VI** deste Edital, preenchido e assinado;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão de recuperação e falência de Crédito;
- h) Comprovante de Residência;

ONDE SE LÊ:

REGULARIDADE JURIDICA E FISCAL

15.1. Previamente à contratação do profissional credenciado e designado para atuar na Avaliação Técnica de Projetos Cultural, será aferida sua regularidade jurídica e fiscal a partir da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma do art. 29, inciso III da Lei nº 8.666/1993;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.2. Os profissionais credenciados devem manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, em especial no que tange à regularidade jurídica e fiscal.

LEIA-SE:

REGULARIDADE JURIDICA E FISCAL

15.1. Previamente à contratação do profissional credenciado e designado para atuar na Avaliação Técnica de Projetos Cultural, será aferida sua regularidade jurídica e fiscal a partir da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão Municipal da cidade de Boca do Acre – AM;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão de recuperação e falência de Crédito;

15.2. Os profissionais credenciados devem manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, em especial no que tange à regularidade jurídica e fiscal.

Os demais itens dos Editais epigrafados permanecem inalterados.

Boca do Acre, 27 de novembro de 2023.

Thiago Marques Pinheiro

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais-CMPC do Município de Boca do Acre

Publicado por:

José Renan de Oliveira Brito

Código Identificador: JRZMUQR8M

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/11/2023 - Nº 3497. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>